

LEI Nº 369, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967.

(Autoriza a abertura de um crédito especial de NCr\$ 300,00 para despesas com a vacinação contra a febre amarela)

-0-

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 42/67 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade, um crédito da importância de NCr \$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), destinado a atender às despesas com hospedagem de um funcionário do Ministério da Saúde em serviço de vacinação contra a febre amarela no Município e combustível para o transporte na zona rural do referido funcionário.

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, indicar os recursos para cobertura do crédito ora concedido e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 2º - Poderá o Prefeito Municipal fazer operações financeiras dentro das condições bancárias, em nome do Município, assinando notas promissórias e outros documentos, para obtenção dos recursos necessários à execução desta lei.

Artigo 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba concedida pelo artigo 1º, até o limite das despesas realizadas por força do artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação na Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de novembro de 1967.

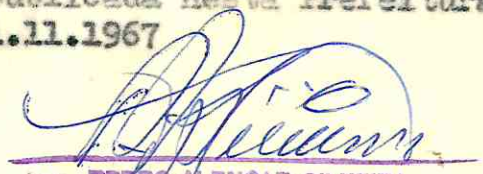


SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


JOSE C. F. M.
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura em 21.11.1967


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretaria